



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

PROCESSO Nº 0117/2025

DISPENSA Nº 014/2025

O Município de Santo Antônio do Monte, TORNA PÚBLICO que vem proceder à abertura de processo de compra por dispensa de licitação, fundamentado no inciso II art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 para contratação da empresa POP NET INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 26.831.942/0001-05, com sede na Rua Emilio Lopes, nº 1.110, Bairro André e Chiquinha em Japaraíba/MG, para prestação de serviços, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, a saber:

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para instalação e provimento para acesso à internet, com plano de internet wireless (com 10 megas de download e 10 megas de upload) para a Escola Municipal Maria Rodrigues de Andrade e para a Unidade Básica de Saúde, ambas situadas na comunidade rural Espreado Veloso, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

2 - DO PREÇO

2.1 Para a prestação dos serviços, objeto desta, dá-se a esta contratação o valor total de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

2.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para cada setor, em até 30(trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente validada pelas áreas solicitantes.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	Unidade	24	CONTRATAÇÃO DE PLANO DE INTERNET WIRELESS (COM 10 MEGAS DE DOWNLOAD E 10 MEGAS DE UPLOAD) PARA O PERÍODO DE 12 MESES, SENDO INSTALADO NA ZONA RURAL DA COMUNIDADE ESPRAIDO VELOSO.	R\$150,00	R\$3.600,00

3 – JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA

A contratação possibilitará que a Escola Municipal Maria Rodrigues de Andrade da zona rural, disponha de conectividade adequada para utilização de sistemas oficiais de gestão escolar, acesso a plataformas educacionais, realização de atividades pedagógicas digitais e comunicação eficiente com a comunidade escolar e órgãos da administração pública. Com a contratação do serviço de internet pretende-se alcançar os seguintes resultados: garantir acesso à informação e a comunicação, possibilitando que aluno, professores e equipe gestora tenham conexão adequada para pesquisas, estudos e trabalhos pedagógicos; promover inclusão digital oferecendo aos estudantes da zona rural as mesmas oportunidades de acesso às tecnologias digitais disponíveis nas áreas urbanas; apoiar o desenvolvimento pedagógico, viabilizando o uso de plataformas educacionais, ambiente de acesso às tecnologias digitais disponíveis nas áreas urbanas; aprimorar a gestão escolar, facilitando a comunicação com a Secretaria de Educação e outros órgãos, bem como o envio e recebimento de documentos oficiais e contribuir para a qualidade da educação, assegurando melhores condições de ensino e aprendizagem, diminuindo desigualdades entre escolas rurais e urbanas.

O serviço de internet é essencial para as atividades realizadas na Unidade Básica de Saúde do Espreado Veloso, localizada na zona rural do município de Santo Antônio do Monte, tendo em vista que a tecnologia passou a integrar amplamente os serviços públicos, substituindo os antigos registros manuais em papel. Atualmente, todos os serviços realizados no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) — seja por Agentes Comunitários de Saúde (ACS), técnicos de enfermagem, enfermeiros ou médicos, por exemplo, os agentes comunitários registram as visitas domiciliares diretamente no sistema; os médicos utilizam o prontuário eletrônico, que armazena o histórico de saúde do paciente; os técnicos de enfermagem registram as vacinas aplicadas; e as enfermeiras realizam solicitações de exames citopatológicos, entre outros registros essenciais às atividades das equipes de saúde. Esses





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

registros são realizados tanto em sistemas adotados pelo município quanto em plataformas de órgãos oficiais. A forma de financiamento da APS é baseada em indicadores de desempenho que precisam ser alcançados para garantir o repasse de recursos federais. Dessa forma, além de hardware e software adequados, é indispensável a disponibilidade de serviços de conectividade para garantir o acesso aos sistemas e o correto envio das informações.

Atualmente existe um contrato vigente até a data de 16 de novembro de 2025, para a prestação dos serviços, firmado com a empresa Net Wise Informática Ltda, porém, a empresa informou que não haverá possibilidade de renovação do mesmo. Durante a pesquisa de preços, foi solicitado orçamento para a atual prestadora de serviços de acesso a internet do município, pela possibilidade de aditivar o contrato, porém, o valor ofertado pela empresa é muito acima do valor atualmente contratado. A empresa Top Internet informou que não presta os serviços em zona rural e a empresa Pop Net Informatica Ltda dispõe dos serviços e ofertou o menor preço.

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.12.361.0141.2180.33.90.40 – Ficha 585 – Fonte 15000001001

02.12.10.301.0145.2219.33.90.40 – Ficha 1986 – Fonte 27060000002

5- DA HABILITAÇÃO

Para fins de implementação de condição para participação a empresa deverá apresentar e comprovar:

Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo.

Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial.
- h) Declaração Unificada.

6 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

Espera-se que a empresa contratada opere dentro dos limites estabelecidos pela lei, evitando consequências legais e financeiras.

7-CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 6º, XIII, da Lei 14.133, de 2021.

8-CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Espera-se que todas as medidas de noções de sustentabilidade ambiental consoante instruções e resoluções sejam atendidas.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG
FONE: (37) 3281.7328

9-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 Os serviços devem ser executados, com início imediato à assinatura do contrato.

10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - São obrigações da Contratante:

10.1.1 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 - comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos.

11-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11-1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 – Prestar os serviços nas condições e prazo constantes neste;

11.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer motivo que impossibilitem o cumprimento do serviço, com a devida comprovação.

12-DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13-DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14-DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

14.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.5.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15-DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16 –AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

16.1 – A verificação será feita continuamente.

17- GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS SE APLICÁVEIS

17.1 - Gestor de Contrato Educação/Saúde: Arminda Elaine Gonçalves Cabral/Carla Lorena Santos Silva, cabe ao gestor resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município de Santo Antônio do Monte.

17.2 - Fiscal de Contrato: Gislane Conceição de Melo/Stephanie Ribeiro Beirigo – cabe ao fiscal anotar em livro/planilha próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

18- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

18.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

18.3 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

18.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19- DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Monte/MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Santo Antônio do Monte, 23 de outubro de 2025.

Maria Aparecida de Oliveira
Diretora de Licitações e Contratos

